



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CEP 38.840 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.342/93

Altera a Lei Municipal nº 1.274/91 e dá outras providências.

O povo do município de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º)- O parágrafo único do art. 1º. da Lei nº 1.274/91, de 02.07.1991, que autorizou a doação de terreno à Associação Esportiva Nipo Carmense, fica ampliado em hum (01) ano, passando a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 1º.....

§ ÚNICO:- A Associação terá o prazo de 03 (treis) anos, contados da aprovação da Lei nº 1.274/91, ou seja 02.07.1991, para construir sua sede, sem o que o terreno reverterá ao patrimônio Municipal, sem também que assista à mesma qualquer direito ou indenização.

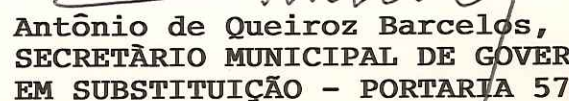
ARTIGO 2º)- Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 3º)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba(MG), 07 de julho de 1993.


Ajax Barcelos,

PREFEITO MUNICIPAL.


Antônio de Queiroz Barcelos,
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO,
EM SUBSTITUIÇÃO - PORTARIA 57/93.

AQB/-